



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 206 de 23 de dezembro de 19 91.

Fixa normas de funcionamento e horário de trabalho do servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, com base no § 2º do artigo 39, combinado com inciso XIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o funcionamento do serviço público, bem como regular o horário de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira estabelece bases de carga de trabalho para o funcionalismo civil, nas quais são parâmetros oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais,

D E C R E T A:

Art. 1º- O horário de atendimento ao público na Prefeitura será de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 18:00 horas, devendo o funcionário dar cumprimento à carga horária eventual ou extraordinária, quando necessário.

Art. 2º- Fica fixado o horário de trabalho dos servidores públicos municipais das 8:30 às 18:00 horas, com intervalo de 1:30 horas para almoço e lanche;

Parágrafo Único- O intervalo para almoço e lanche será flexibilizado para atender às necessidades de serviço e de cada funcionário.

Art. 3º - Não será possível, nos recintos das repartições públicas, o consumo de refrigerantes ou qualquer bebida ou

em 27/12/91



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Continuação do Decreto nº 206, de 23 de dezembro de 1991.

ainda almoço ou lanche, a menos aquilo que for servido a todos, recomendada a abstenção de fumar no local de trabalho.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese qualquer setor de serviço poderá ficar sem chefia ou responsável presente, não sendo admitido que qualquer parte interessada tenha de retirar-se sem atendimento, por ausência de pessoa competente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 02 de janeiro de 1992 revogado o Decreto nº 102 de 23 de novembro de 1990.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de dezembro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 27/12/1991 nº 4